

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Processo n.º: **025/2016**

Objeto: **Aquisição de Material de Consumo, com recursos do Convênio nº 1.409/2013 - MG/SES/SUS-MG/FES.**

Data: **10/JUNHO/2016**

Horário: **08:30 horas**

### **RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou o Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL 009/2016 e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

### **ATENÇÃO:**

ESTE RECIBO DEVERÁ SER ENCAMINHADO À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO, AOS CUIDADOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DO FAX (38) 3221-1959 OU ATRAVÉS DE CÓPIA DIGITALIZADA PELO E-MAIL: [comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br](mailto:comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br)

### **OBS:**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS.

### 1 – PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, em sessão pública, na sala da Comissão de Licitação à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira, na cidade de Montes Claro/MG, destinado à **Aquisição de Material de Consumo**, com recursos do **Convênio nº 1.409/2013 - MG/SES/SUS-MG/FES**, conforme cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 14.167/2002, Decreto Estadual nº 44.786/ 2008, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93.

O pregão será realizado pela Pregoeira Viviane Oliveira Dias Vasconcelos, tendo como Pregoeira Substituta Ludmila Karine Maia R. Silva, auxiliada pela Equipe de Apoio composta pelos membros da Comissão de Licitação da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS.

### 2 – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Material de Consumo**, com recursos do **Convênio nº 1.409/2013 - MG/SES/SUS-MG/FES**, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

**3.2** – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- I** – Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- II** – Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração;
- III** – Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- IV** – Não atendam ao estipulado na cláusula 3.1.

### 4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**4.1** – O interessado deverá protocolizar dois envelopes distintos devidamente identificados com os dizeres: “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

**4.2** – Os envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues aa Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**4.2.1** – Local da sessão pública do pregão presencial: sala da Comissão de Licitação da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira (entrada pela Av. Presidente Kennedy s/nº, guarita ao lado do Pronto Socorro), na cidade de Montes Claros/MG.

**4.2.2** – Data da sessão pública do pregão presencial: **10/06/2016**.

**4.2.3** – Horário do início da sessão pública do pregão presencial: **08h:30min** (Horário de Brasília).

**4.3** – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**4.4** – A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** – Na sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

**5.1.2** – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

**5.1.2.1** – No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

**5.2** – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, se for o caso, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.3** – O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo anexo.

**5.4** – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**5.5** – A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

**5.6** – Os interessados ou seus representantes, logo após a abertura da sessão, apresentarão

declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo abaixo:

<p style="text-align: center;"><b>DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p>A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., declara, junto à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º. 009/2016.</p> <p>Local e data</p> <p>_____</p> <p>Nome e assinatura do representante legal</p>
--

**5.7** – O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos na Lei Complementar Federal n.º. 123/2006 deverá comprovar a condição de pequena empresa quando do seu credenciamento junto a Pregoeira.

## **6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** – As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, observado o modelo constante do Anexo II que deverá ser preenchido integralmente e ser apresentada juntamente com as demais exigências deste Edital.

**6.1.2** – Nos preços propostos deverão ser incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**6.1.3** – Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**6.2** – A proposta deverá atender à totalidade do item, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

**6.3** – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para o item.

**6.4** – O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

### **7 – DA HABILITAÇÃO**

#### **7.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.1.1** – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.2** – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.3** – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

#### **7.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

**7.2.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.2.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante;

**7.2.4** – Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**7.2.5** – Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;

**7.2.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**7.2.7** – A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação

da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma pendência;

**7.2.7.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

**7.2.7.2** – O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante.

**7.2.7.3** – A não regularização da documentação no prazo, implicará a decadência do direito à contratação.

### **7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.3.1** – Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

### **7.4 – DECLARAÇÕES**

A licitante deverá apresentar declaração de que não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; e declaração conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 conforme os modelos:

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º .....,  
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., declara, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

**7.5** – Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

**7.6** – O não atendimento a qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

**7.6.1** – Quando a certidão não contiver indicação do seu prazo de validade serão consideradas dentro do prazo de validade as Certidões emitidas em até **180 (cento e oitenta) dias** anteriores ao da data do recebimento das propostas, fixada no preâmbulo deste edital.

**8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**8.1** – No horário e local indicados neste edital será aberta a sessão de Pregão, quando os interessados ou seus representantes devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**8.2** – Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento, não se admitindo novos participantes no certame.



### **8.3 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.3.1** – Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.3.2** – A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço para participarem dos lances verbais, de cada item.

**8.3.3** – Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de melhor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.3.3.1** – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

### **8.4 – DOS LANCES VERBAIS**

**8.4.1** – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.4.2** – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será efetuado sorteio para determinar a ordem de apresentação dos lances.

**8.4.3** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.4.4** – A etapa de lances será considerada encerrada para o item quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.4.4.1** – Não serão admitidos lances, sob nenhum pretexto, após a declinação do licitante de não apresentar mais lances.

**8.4.5** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais.

**8.5** – Antes da abertura dos envelopes contendo as propostas, a Pregoeira definirá com todos os licitantes presentes, o percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação, sendo que não havendo consenso, a definição será mediante votação entre os licitantes e caberá a Pregoeira, no caso de empate, o voto de desempate.

## **8.6 – JULGAMENTO**

**8.6.1** – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado PARA O ITEM.

**8.6.2** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.6.2.1** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, quanto ao objeto e o valor estimado da contratação.

**8.6.2.2** – Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.6.3** – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**8.6.3.1**– Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços inexeqüíveis.

**8.6.3.2** – Caso entenda que o preço é inexeqüível, a Pregoeira deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço.

**8.6.3.3** – Para demonstração da exeqüibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Fundação; e

b) contratação em andamento com preços semelhantes;

**8.6.3.4** – O licitante que ofertar preço considerado inexeqüível pela Pregoeira e que não demonstre posteriormente a sua exeqüibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não-manutenção da proposta, previstas no art. 12 da Lei nº 14.167, de 2002, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.6.4** – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor.

**8.6.5** – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**8.6.6** – Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras.

**8.6.6.1** – A Pregoeira convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de preço INFERIOR ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**8.6.6.2** – Realizada nova oferta de preço, nos termos do subitem anterior, a Pregoeira examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.6.6.3** – Sendo aceitável a nova oferta de preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da pequena empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**8.6.6.3.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 7.2.7.1, para a devida e necessária regularização.

**8.6.6.3.2** – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, a Pregoeira deverá suspender a sessão de pregão e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para a retomada da sessão.

**8.6.6.4** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.6.6.5** – Se a pequena empresa não apresentar nova proposta de preços ou não atender às

exigências de habilitação, a Pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.6.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.6.6.6** – Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

**8.6.6.7** – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

**8.6.7** – Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.6.8** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

## **9 – DOS RECURSOS**

**9.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.4** – Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados a Pregoeira e protocolados junto à Comissão de Licitação em dias úteis, no horário de 14 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

**9.5** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.6** – O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7** – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

**9.8** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a manifestação de intenção de interposição, sem que tenha havido manifestação dos licitantes, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” das propostas desclassificadas ficarão à disposição para serem retirados, inviolados, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando serão descartados a critério da Comissão de Licitação. A Pregoeira, poderá ainda reter os envelopes até o encerramento da licitação.

### **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**10.2** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV.

**11.1.1** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

**11.1.2** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**11.1.3** – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescente no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo

necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 9º, incisos XIV e XV da Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002.

**11.2** – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

**11.3** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **12 – DO PAGAMENTO**

**12.1** – O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no Contrato.

**12.2** – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta dos recursos repassados pelo EMG/SES/SUS-MG/FES, através dos recursos do **Convênio nº 1.409/2013 - MG/SES/SUS-MG/FES**.

### **13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo estabelecido no item 11.2, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento) do valor total a contratar, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

**13.2** – A penalidade prevista no subitem acima poderá ser aplicada juntamente com as estabelecidas no Anexo IV deste Edital, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

**13.3** – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública também poderá ser aplicada àqueles que:

- I** – Retardarem ou prejudicarem a execução do pregão;
- II** – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- III** – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, e;
- IV** – Não mantiverem a proposta ofertada.

### **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**14.2** – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**14.2.1** – Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, endereçados à Comissão de Licitação. A consulta poderá ser feita também através do e-mail: [licitacoes@aroldotourinho.com.br](mailto:licitacoes@aroldotourinho.com.br) e ou ainda encaminhada por FAX para o número (38) 2101-4006, no mesmo prazo.

**14.2.2** – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

**14.2.3** – Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas às potenciais licitantes, por correio, FAX ou e-mail.

**14.2.4** – Somente serão analisadas impugnações encaminhadas por escrito à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS. Não serão aceitas impugnações apresentadas por fax ou e-mail.

**14.3** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que assim desejarem.

**14.4** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**14.5** – É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**14.6** – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



**14.7** – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**14.8** – É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

**14.9** – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**14.10** – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.11** – Informações complementares que visem a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 14:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo Fax (38) 2101-4006 ou pelo e-mail: [comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br](mailto:comissaolicitacoes@aroldotourinho.com.br).

**14.12** – Este edital encontra-se disponível para consultas e poderá ser retirado gratuitamente junto a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS onde o interessado deverá apresentar CD para cópia da mídia, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou através do site: [www.aroldotourinho.com.br](http://www.aroldotourinho.com.br).

**14.13** – Integram o presente edital os seguintes Anexos:  
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS  
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO  
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Montes Claros, 27 de maio de 2016.

**PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA**  
Provedor



**PREGÃO PRESENCIAL 009/2016**  
**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**1 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Saco para lixo na cor preta, com capacidade para <b>40 litros</b> , medindo no mínimo, 60cm x 60 cm, com espessura mínima de 0,8mm, confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2002, com resina termoplástica virgem e demais normas complementares constantes aplicáveis, acondicionado em pacotes com 100 unidades. Finalidade acondicionamento de resíduo comum.	PCT	291
2	Saco plástico tipo “HAMPER” na cor verde, com capacidade para 200 litros, medindo 90cm x 120 cm, com espessura mínima de 0,12mm, com resina termoplástica virgem e demais normas complementares constantes aplicáveis, confeccionado dentro das normas ABNT NBR 9191/2002. Acondicionado em pacotes com 100 unidades.	PCT	180

**1.1 – Envio de amostras**

Serão exigidas amostras do(s) vencedor(es) dos itens. As amostras, em quantidade de 10 (dez) unidades para cada item, deverão ser enviadas à CEL no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de lavratura da ata das propostas, devidamente identificadas com a razão social do licitante, número do lote e número do item.

**1.2** – O não cumprimento do subitem acima, dentro do prazo estabelecido implicará em desclassificação da proposta e convocação do colocado seguinte.

**2 – CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**2.1 – Local de entrega:**

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS, à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira, na cidade de Montes Claros/MG.

**2.2 – Prazo de entrega:**

**2.2.1** – A entrega deverá ser efetuada na quantidade solicitada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento emitida pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS.

**PREGÃO PRESENCIAL 009/2016**  
**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, com todos os dados solicitados neste anexo e acompanhada de todas as demais exigências estabelecidas neste Edital)

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**

Razão Social do Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS (Citando ao final MARCA, MODELO e nº do Registro no órgão competente, quando for o caso)	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

**OBS: Não serão aceitas propostas que não indicarem marca, modelo e nº do registro do item ofertado, quando for o caso.**

Validade da Proposta (no mínimo 60 dias): \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Declaramos que no preço proposto encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

Local e data:

**Assinatura do representante legal do proponente**

**PREGÃO PRESENCIAL 009/2016**  
**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 009/2016 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data

Assinatura(s)  
**RECONHECER FIRMA(S)**

**PREGÃO PRESENCIAL 009/2016**  
**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS**, com sede à Avenida João XXIII, 1.207 - bairro Edgar Pereira, na cidade de Montes Claro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.920.928/0001-24, devidamente representada neste ato por seu Provedor, **Paulo César Gonçalves de Almeida**, brasileiro, professor, casado, CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF/MF \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto: **Aquisição de Material de Consumo**, com recursos do **Convênio nº 1.409/2013 - MG/SES/SUS-MG/FES**, de acordo com proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL 009/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO**

O regime de execução do presente contrato é na modalidade de compra por preço líquido e certo, de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas através do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 009/2016 que, juntamente com todos os seus anexos, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente instrumento vigorará pelo período de 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo os seguintes os valores unitários:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
TOTAL					

**§ PRIMEIRO:** A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da

emissão da ordem de fornecimento emitida pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS.

**§ SEGUNDO:** No ato de recebimento do objeto, funcionário designado pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS emitirá termo de recebimento provisório e, somente após a conferência com o termo de fornecimento e demais exigências do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 009/2016, será emitido o termo de recebimento definitivo, em prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

I – Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

II – Não serão aceitos produtos entregues em embalagem imprópria, defeituosa e/ou rasgada que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

**§ TERCEIRO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação do respectivo documento fiscal.

#### **CLAÚSULA QUARTA – DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos repassados através do **Convênio nº 1.409/2013 - MG/SES/SUS-MG/FES**.

#### **CLAÚSULA QUINTA – DAS GARANTIAS**

5.1 – A CONTRATANTE se compromete a repassar dados e informações e fornecer condições para que a CONTRATADA ou pessoal por ela indicado possa atuar para garantir o bom e fiel cumprimento do presente Contrato, assim como a CONTRATADA se compromete a entregar o objeto ora contratado dentro dos padrões de qualidade, pontualidade, prestabilidade, como garantia do bom e fiel cumprimento do presente contrato, e oferecer as garantias exigidas no Edital e pela Legislação vigente.

5.2 – Caso seja constatado, a qualquer tempo, que o objeto entregue não atende às especificações e as condições estabelecidas no Edital PREGÃO PRESENCIAL 009/2016 e anexos, o contratado deverá efetuar a troca da mercadoria, por material adequado no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no edital.

#### **CLAÚSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS**

**São responsabilidades da CONTRATANTE:**

I – Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo e condições estipuladas;

II – Fiscalizar, acompanhar e oferecer as condições aqui estabelecidas para o bom e fiel cumprimento deste instrumento.

**São responsabilidades da CONTRATADA:**

I – Zelar pelo nome da CONTRATANTE devendo levar ao seu conhecimento quaisquer fatos que possam comprometer a execução do objeto ora contratado;

II – Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer despesas com transporte, seguros, alimentação, mão-de-obra e demais dispêndios para a execução do objeto, assim como toda e qualquer verba referente a direitos e reclamações trabalhistas e indenizações de quaisquer espécies que vierem a surgir em decorrência do objeto contratado;

III – Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas referentes aos encargos sociais e impostos referentes à execução deste Contrato;

IV – Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

VI – Entregar o objeto deste Contrato em perfeitas condições de uso, respeitando as normas estabelecidas pela Legislação pertinente e todas as demais condições estabelecidas no Edital;

VII – Fornecer garantia nos prazos determinados;

VIII – Efetuar o transporte dos bens objeto deste contrato dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, de forma que mantenha a integridade do produto;

IX – Se responsabilizar por vícios ou defeitos de fabricação, obrigando-se a ressarcir a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus, durante o período da garantia.

X – A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, dela própria ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XI – A CONTRATADA se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas pela Legislação vigente.

**§ PRIMEIRO:** A contratada que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida ampla defesa, mediante comunicado oficial:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de contrato, por sua inexecução total, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, garantida ampla defesa;

IV – Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

**§ SEGUNDO:** As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**§ PRIMEIRO:** O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação vigente.

**§ SEGUNDO:** Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado na entrega do objeto;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscais, o cumprimento do objeto;

e) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado os pagamentos efetivamente devidos.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor.

Montes Claros/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: